



SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO  
DIRETORIA DE CONCESSÃO FLORESTAL E MONITORAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO FLORESTAL

**APOSTILA SFB Nº 02/2025**

**PROCESSO Nº 02209.000993/2019-27**

**Contrato de Concessão Florestal nº 01/2019**

**Concedente: União, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro – SFB/MMA**

**Concessionário: Madeflona Industrial Madeireira Ltda.**

**Objeto:** Registro do reajuste dos preços florestais e valores do Contrato de Concessão Florestal nº 01/2019, referente à Unidade de Manejo Florestal IV da Floresta Nacional de Jamari, conforme disposto no art. 34 do Decreto nº 12.046, de 5 de junho de 2024 e nos arts. 11 e 12 da Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014;

(1) os preços florestais ficam reajustados em 5,48%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de abril de 2024 a março de 2025;

(2) o preço da madeira em tora (Subcláusula 4.2, item I) fica reajustado para R\$ 156,09 (cento e cinquenta e seis reais e nove centavos), Tabela 1;

(3) o preço da madeira em tora produzida na Área de Pousio Inicial (Subcláusula 4.2, § 1º) corresponderá a 20% do valor contratual;

**Tabela 1 - Reajuste do preço da madeira**

| <b>Grupo de Valor da Madeira</b> | <b>Preço anterior (R\$)<sup>1</sup></b> | <b>Preço Atualizado (R\$)</b> |
|----------------------------------|---|-------------------------------|
| Grupo Único                      | 147,98                                  | 156,09                        |

<sup>1</sup> Preço de determinado pela Apostila nº 02/2024.

(4) o Valor de Referência do Contrato – VRC (Subcláusula 4.2, item IV) fica reajustado para R\$ 2.638.698,33 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), Tabela 2;

(5) o Valor Mínimo Anual – VMA (Subcláusula 4.2, item V) fica reajustado para R\$ 791.609,50 (setecentos e noventa e um mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos), Tabela 2;

(6) a Garantia Contratual (Cláusula 14ª) fica reajustada para R\$ 1.583.219,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e dezenove reais), Tabela 2;

(7) quando da operação na Área de Pousio Inicial, ficará o VMA reduzido a 20% de seu valor, mantendo-se inalterados o VRC e a Garantia Contratual;

**Tabela 2 - Reajuste do Valor de Referência do Contrato, Valor Mínimo Anual e Garantia Contratual**

| <b>Produtividade Anual Estimada (m3 /ano)</b> | <b>Valor de Referência do Contrato - VRC (R\$)<sup>1</sup></b> | <b>Valor Mínimo Anual - VMA (R\$)<sup>2</sup></b> | <b>Garantia Contratual (R\$)<sup>3</sup></b> |
|---|--|---|--|
| 16.904,98                                     | 2.638.698,33   | 791.609,50  | 1.583.219,00                                 |

<sup>1</sup> Preço atualizado vezes a produtividade anual estimada.

<sup>2</sup> Correspondente a 30% do VRC.

<sup>3</sup> Correspondente a 60% do VRC.

(8) o preço do material lenhoso residual da exploração (Subcláusula 4.2, item VI) fica reajustado para R\$ 13,87 (treze reais e oitenta e sete centavos) a tonelada (t), para R\$ 11,09 (onze reais e nove centavos) o volume (m<sup>3</sup>) e para R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) o estéreo (st), Tabela 3;

**Tabela 3 – Reajuste do preço do material lenhoso residual**

| Preço Anterior (R\$) <sup>1</sup> |                          |              | Preço Atualizado (R\$) |                          |              |
|-----------------------------------|--------------------------|--------------|------------------------|--------------------------|--------------|
| Peso (t)                          | Volume (m <sup>3</sup> ) | Estéreo (st) | Peso (t)               | Volume (m <sup>3</sup> ) | Estéreo (st) |
| 13,15                             | 10,52                    | 5,26         | 13,87                  | 11,09                    | 5,55         |

<sup>1</sup> Preço determinado pela Apostila nº 02/2024.

(9) o preço do material lenhoso residual de exploração na Área de Pousio Inicial (Subcláusula 4.2, § 3º) fica reajustado para R\$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) a tonelada (t), para 2,23 (dois reais e vinte e três centavos) o volume (m<sup>3</sup>) e para 1,11 (um real e onze centavos) o estéreo (st), Tabela 4;

**Tabela 4 – Reajuste do preço do material lenhoso residual na Área de Pousio Inicial**

| Preço Anterior (R\$) <sup>1</sup> |                          |              | Preço Atualizado (R\$) |                          |              |
|-----------------------------------|--------------------------|--------------|------------------------|--------------------------|--------------|
| Peso (t)                          | Volume (m <sup>3</sup> ) | Estéreo (st) | Peso (t)               | Volume (m <sup>3</sup> ) | Estéreo (st) |
| 2,63                              | 2,11                     | 1,05         | 2,77                   | 2,23                     | 1,11         |

<sup>1</sup> Preço determinado pela Apostila nº 02/2024.

(10) o Valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A3 (Cláusula 9ª) fica reajustado para R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos), Tabela 5.

**Tabela 5 – Valor do investimento social**

| Valor Anterior (R\$/hectare/ano) <sup>1</sup> | Valor Atualizado (R\$/hectare/ano) | Valor Anual do Investimento Social (R\$) <sup>2</sup> |
|---|------------------------------------|---|
| 1,32  | 1,39                               | 44.890,04   |

<sup>1</sup> Valor determinado pela Apostila nº 02/2024.

<sup>2</sup> Valor atualizado multiplicado por 32.294,9900 hectares (área da UMF).

(11) o Valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A3 durante a produção florestal na Área de Pousio Inicial (Subcláusula 9.2) fica reajustado para R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos), Tabela 6;

**Tabela 6 – Valor do investimento social, durante a produção na Área de Pousio Inicial**

| Valor Anterior (R\$/hectare/ano) <sup>1</sup> | Valor Atualizado (R\$/hectare/ano) | Valor Anual do Investimento Social (R\$) <sup>2</sup> |
|---|------------------------------------|---|
| 0,65  | 0,69                               | 22.283,54   |

<sup>1</sup> Valor determinado pela Apostila nº 02/2024.

<sup>2</sup> Valor atualizado multiplicado por 32.294,9900 hectares (área da UMF).

(12) o Valor do Investimento na Proteção da Floresta (R\$/hectare/ano) do Indicador Ambiental A2 (Cláusula 9ª) fica reajustado para R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos), Tabela 7;

**Tabela 7 – Valor do investimento na proteção da floresta.**

| Valor Anterior (R\$/hectare/ano) <sup>1</sup> | Valor Atualizado (R\$/hectare/ano) | Valor Anual do Investimento Social (R\$) <sup>2</sup> |
|---|------------------------------------|---|
| 6,57  | 6,93                               | 223.804,28  |

<sup>1</sup> Valor determinado pela Apostila nº 02/2024.

<sup>2</sup> Valor atualizado multiplicado por 32.294,9900 hectares (área da UMF).

(13) o Valor do Investimento na Proteção da Floresta (R\$/hectare/ano) do Indicador Ambiental A2 durante a produção florestal na Área de Pousio Inicial (Subcláusula 9.2) fica reajustado para R\$ 4,17 (quatro reais

e dezessete centavos), Tabela 8;

**Tabela 8 – Valor do investimento na proteção da floresta, durante a produção na Área de Pousio Inicial.**

| Valor Anterior (R\$/hectare/ano) <sup>1</sup> | Valor Atualizado (R\$/hectare/ano) | Valor Anual do Investimento Social (R\$) <sup>2</sup> |
|---|------------------------------------|---|
| 3,95  | 4,17                               | 134.670,11  |

<sup>1</sup> Valor determinado pela Apostila nº 02/2024.

(14) o Valor do Preço Mínimo do Edital (PME) para Unidade de Manejo Florestal IV da Concorrência nº 01/2018, fica reajustado para R\$ 27,73 (vinte e sete reais e setenta e três centavos), Tabela 9;

**Tabela 9 – Preço Mínimo do Edital (PME) para Unidade de Manejo Florestal IV da Concorrência nº 01/2018**

| Preço Anterior (R\$) <sup>1</sup> | Preço Atualizado (R\$) |
|-----------------------------------|------------------------|
| 26,29                             | 27,73                  |

<sup>1</sup> Preço determinado pela Apostila nº 02/2024.

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preço constante na Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, no contrato de concessão e nos autos do processo em referência.

Conforme Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, os valores alterados por esta apostila entrarão em vigor em maio de 2025.

**GARO JOSEPH BATMANIAN**  
Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro



Documento assinado eletronicamente por **Garo Joseph Batmanian, Diretor(a) Geral**, em 29/04/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1915010** e o código CRC **72788FE0**.